



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0311001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-SRP

DATA DE ABERTURA: 29/11/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 07h00min DO DIA 29/11/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08h00min.

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço Eletrônico: <http://bnccompras.com>.

O Município de Novo Progresso/PA, por meio de sua Pregoeira, Scheila Luiza Lavall, instituída pela Portaria Nº 002/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1.- OBJETO

1.1. - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.**

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão – BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

2. - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - A licitante fica proibida de subcontratar total ou parcial o OBJETO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (Art. 78, VI, da Lei 8.666/93).

2.19. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através do E-mail: <https://bnc.org.br>.

3. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

31. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: <http://bnccompras.com>.

32. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

33. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

34. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

35. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

36. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA BNC

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

511 - Valor unitário

512 - Marca;

513 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

571 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.8. A proposta escrita inserida junto aos documentos de habilitação deverá conter todos os dados da licitante, em papel timbrado e assinada, conforme modelo do anexo II, sob pena de inabilitação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6. - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **centavo real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 6.14. - Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei; (todas as alterações, exceto quando o Contrato for consolidado)
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

8.22 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor, conforme modelo sugerido no Anexo V;
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo sugerido no Anexo VII.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, **com assinatura reconhecida em cartório, OU assinatura digital**, este último, desde que acompanhado de Nota Fiscal ou Contrato que evidencie o fornecimento do objeto, e que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação;

8.23 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;

b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.



824

- REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU). Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

g.1) Apresentar também certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios.

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



92. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

93. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

94. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

95. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

96. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do site <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.2.7. Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2022.

14. - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devidamente liquidada, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

15.2. A entrega dos materiais será no município, no local conforme especificado no Termo de Referência;

15.3. O prazo para entrega dos materiais e a prestação dos serviços será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

16. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, e no endereço eletrônico <http://bnccompras.com>.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



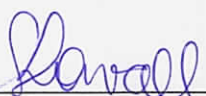
16.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.8. Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL – PJ (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ) para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

16.9. As empresas vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento do documento: Ata de Registro de Preços e Contratos, para devolução do mesmo com assinatura, conforme especificações no item 16.8.

16.10. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por meio do portal <http://bnccompras.com>, ou através do e-mail licitacaonp@outlook.com.

Novo Progresso/PA, 11 de novembro de 2022.



SCHEILA LUIZA LAVALL
PREGOEIRA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto desta licitação.

1.2. O julgamento da licitação será pelo REGISTRO DE PREÇOS, com base no menor valor para aquisição de **PEÇAS** genuínos e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras e **MÃO DE OBRA**.

1.3. O Objeto desta licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA, DA FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO PARÁ.**

- 1 007.034.083 ABRAÇADEIRA 12 X 16 MM UND 60
- 2 007.034.115 ABRAÇADEIRA CARDAN CRUZETA CZ202/11 UND 50
- 3 007.034.319 ABRAÇADEIRA LINGUIA DE SOGRA UND 200
- 4 007.034.177 ABRAÇADEIRA MOLEIJO 90X140 UND 60
- 5 007.034.030 ADAPTADOR UND 35
- 6 007.034.459 AG MOLA VORALE PARABOLICA UND 25
- 7 007.034.460 AG101 MOLA TR. AGRAL 1600D/1800D UND 15
- 8 007.034.461 AG102 MOLA TR. AGRAL 1600D/1800D 85... AG102 UND 15
- 9 007.034.462 AG120.01 MOLA TRAS. VOLARE PARABOLICA W8AGP2006.1 AGP2006 UND 25
- 10 007.034.463 AG120.02P MOLA TRAS VOLARE W8 PARABOLICA AGP2 UND 25
- 11 007.034.465 AG130.02 MOLA DIANT. MICRO ONIB W8 UND 15
- 12 007.034.466 AG130.02P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS UND 15
- 13 007.034.467 AG130.03P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS UND 15
- 14 007.034.468 AG320.01 MOLA TRAS. MICRO ONIBUS W8 UND 15
- 15 007.034.469 AG70 FEIXE MOLA TR. VOLARE A8 UND 15
- 16 007.034.406 ALAVANCA DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 4X4 UND 5
- 17 007.034.407 ALAVANCA DE MARCHAS -CAMBIO UND 5
- 18 007.034.423 ALAVANCA DE VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO UND 5
- 19 007.034.405 ALAVANCA MULTIFUNÇÕES UND 5
- 20 007.034.108 ALGEMA MB113 UND 50
- 21 007.034.447 ALTERNADOR UND 13
- 22 007.034.169 AMORTECEDOR DITRMB710 UND 40
- 23 007.034.402 AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS UND 40
- 24 007.034.408 AMPLIFICADOR DE SINAL C3 UND 5
- 25 007.034.002 ANEL TRAVA UND 100
- 26 007.034.025 ANEL VEDAÇÃO UND 100
- 27 007.034.276 ANTI FERRUGEM UND 40
- 28 007.034.057 APOIO VÁLVULA UND 70
- SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS
- 29 007.034.218 ARROELA LISA 10MM 3/8 UND 100
- 30 007.034.203 ARROELA LISA 3/4 E 18MM UND 100
- 31 007.034.170 ARROELA LISA 3/4 18MM UND 100
- 32 007.034.106 ARROELA PINO MOLA DIANTEIRO UND 100

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Inscrição Nº 009/2021 - GPM/MP





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 33 007.034.410 ARTICULAÇÃO DA POLTRONA DO CONDUTOR UND 15
- 34 007.034.055 ÁRVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUI ITEM 4 UND 2
- 35 007.034.034 ÁRVORE MANIVELAS - INCLUI ITEM 2 UND 2
- 36 007.034.441 BOMBA DE ALTA PRESSÃO UND 2
- 37 012.011.004 BOMBA INJETORA COMPLETA UND 5
- 38 007.034.347 BOMBA LAVADOR PARA-BRISA UND 15
- 39 007.034.392 BRUNIR CILINDRO JG UND 15
- 40 007.034.007 BUCHA UND 120
- 41 007.034.125 BUCHA AMORTECEDOR DIVERSOS UND 100
- 42 007.034.215 BUCHA DO AMORTECEDOR CONICO UND 100
- 43 007.034.213 BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO UND 100
- 44 007.034.172 BUCHA ESTABILIZADORA 6.90/8.150 UND 120
- 45 007.034.171 BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 6.90/7.11 UND 80
- 46 007.034.174 BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA UND 80
- 47 007.034.107 BUCHA MEDIA D LATÃO UND 70
- 48 007.034.181 BUCHA MOLA DINATEIRA 6.90/13.130 UND 100
- 49 007.034.023 BUJÃO 3/4" UND 32
- 50 007.034.024 BUJÃO COM ANEL 29,26 MM UND 32
- 51 007.034.099 BUJÃO SEXTAVADO 16MM E 22 MM UND 32
- 52 007.034.152 CABO ALAVANCA DO CAMBIO UND 5 0
- 53 007.034.344 CABO BATERIAS 130 MM UND 50
- 54 007.034.151 CABO DO ACELERADOR VL UND 32
- 55 007.034.331 CAIXA DE CÂMBIO - TORRE DE CONTROLE UND 2 0
- 56 007.034.332 CAIXA DE TRANSFERÊNCIA MAGNA COMPLETA UND 2
- 57 007.034.295 CAIXA SATELITE 35 ESTRIAS UND 10
- 58 007.034.185 CALÇO DIFERENCIAL UND 40
- 59 007.034.129 CANO DE COBRE UND 50
- 60 007.034.011 CARÇAÇA - INCLUI ITEM 2 UND 1 0,
- 61 007.034.372 CAVERNA PARA-BRISA UND 10
- 62 007.034.378 CHAPA CENTRAL PAINEL DE INSTRUMENTOS UND 10
- 63 007.034.370 CHAPA DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO UND 5
- 64 007.034.207 CHAVE DE RODA 27MM UND 32
- 65 007.034.356 CHICOTE ABS UND 20
- 66 007.034.357 CHICOTE DIANTEIRO UND 20
- 67 007.034.353 CHICOTE MOTOR UND 10
- 68 007.034.354 CHICOTE PÓS TRATAMENTO UND 5 0
- 69 007.034.352 CHICOTE PRINCIPAL UND 10
- 70 007.034.127 CILINDRO AFOGADOR MB 366/352 UND 30
- 71 007.034.146 CILINDRO RODA TRASEIRA D/E UND 30
- 72 007.034.290 COLA DE JUNTA UND 40
- 73 007.034.409 COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA UND 40
- 74 007.034.307 COLA TRAVA PARAFUSO 10G UND 40
- 75 007.034.279 COLA TRAVA ROSCA UND 40
- 76 007.034.315 COLA VEDA CHOQUE UND 40
- 77 007.034.453 COMANDO DO AR CONDICIONADO UND 20
- 78 007.034.411 COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS UND 10
- 79 007.034.322 CONICO 18,5MM UND 30
- 80 007.034.249 CONICO LISO 20,5MM UND 30
- 81 007.034.256 CONICO PRESSÃO 22,5MM UND 30
- 82 007.034.117 CONICO PRESSÃO 225MM UND 30
- 83 007.034.136 CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO UND 20
- 84 007.034.373 CONJUNTO CORPO CENTRAL DE PARA-CHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO UND 15
- 85 007.034.369 CONJUNTO DE CAIXA DE RODAS MARCOPOLO / VOLARE UND 10
- 86 007.034.371 CONJUNTO DE ESCADA MARCOPOLO / VOLARE UND 10

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 87 007.034.421 CRONOTACÓGRAFO ELETRONICO SEVA UND 32
- 88 007.034.265 CRUZETA FO1113/141 UND 80
- 89 007.034.124 CRUZETA CARDAN CZ264 UND 80
- 90 007.034.141 CRUZETA F01415/1113 UND 80
- 91 007.034.233 CRUZETA F01415/1113 IVECO UND 70
- 92 007.034.301 CRUZETA F1415/1113 UND 60
- 93 007.034.443 CUBA DO FILTRO DO AR UND 7 0
- 94 007.034.334 CUBO DE RODA DIANTEIRO/ TRASEIRO UND 30
- 95 007.034.336 CUBO DE RODA TRASEIRO/ DIANTEIRO UND 30
- 96 007.034.137 CUBO DIANTEIRO MOD VOLARE UND 30
- 97 007.034.458 CUICA DE FREIO UND 30
- 98 007.034.212 CUPILHA ONIBUS UND 40
- 99 007.034.374 DELIMITADORA UND 32
- 100 007.034.095 DIAFAGRIMA 7 PLO ROSA SEM ANEL UND 30
- 101 007.034.452 DIFUSOR DE AR CONDICIONADO DO APINEL UND 30
- 102 007.034.241 DISCO DE FREIO IVECO UND 15
- 103 007.034.333 EIXO CARDAN VOLARE/ MARCOPOLO UND 15
- 104 007.034.060 EIXO DO BALANCIM UND 10
- 105 007.034.445 ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO UND 15
- 106 007.034.442 ELETROINJETOR UND 20
- 107 007.034.403 ELEVADOR DPM UND 2
- 108 007.034.390 ENCAMISAR CILINDRO UND 10
- 109 007.034.052 ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULAS VOLARE UND 10
- SISTEMA DO MOTOR - ÁRVORE DE COMANDO DE VÁLVULAS
- 110 007.034.377 ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE UND 20
- 111 007.034.286 ESTOPA FIAP0 /PANO UND 100
- 112 007.034.451 EXAUSTOR /INSUFLADOR UND 32
- 113 007.034.270 FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE UND 60
- 114 007.034.257 FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO UND 10
- 115 007.034.231 FILTRO DE COMBUSTIVEL 70C17 UND 30
- 116 007.034.272 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 13-15 FCD2225 UND 30
- 117 007.034.271 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE F-WO470 UND 30
- 118 007.034.161 FILTRO LUBRIFICANTE F1000 229/SP UND 30
- 119 007.034.085 FILTRO PSD970 UND 30
- 120 007.034.084 FILTRO PSL 962 UND 30
- 121 007.034.275 FILTRO SECUNDARIO AR VOLARE UND 30
- 122 007.034.273 FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE UND 30
- 123 007.034.422 FITA DIAGRAMADA PARA CRONOTACÓGRAFO UND 40
- 124 007.034.032 FLANGE UND 30
- 125 007.034.289 FLANGE CARDAN CARCAÇA VOLARE UND 25
- 126 007.034.255 FLEXIVEL DE FREIO MACHO 16X16MM UND 30
- 127 007.034.329 FREIO MOTOR VOLARE UND 15
- 128 007.034.191 GRAMPO 3/4X102X260D UND 80
- 129 007.034.381 GRAMPO 3/4X82X520 D UND 80
- 130 007.034.220 GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45° UND 100
- 131 007.034.009 GUIA UND 30
- 132 007.034.058 HASTE VOLARE UND 30
- SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS
- 133 007.034.096 IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM UND 30
- 134 007.034.050 INJETOR DE ÓLEO VOLARE UND 30
- SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA
- 135 007.034.294 JOGO CALÇO AJUSTE UND 30
- 136 007.034.148 JOGO DE MOLA PATIM VOLARE UND 40
- 137 007.034.128 JUNTA TAMPA DE VALVULA 366/352 UND 10
- 138 007.034.049 KIT ANÉIS UND 30

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA
139 007.034.036 KIT BRONZINA UND 20
140 007.034.168 KIT EMBRENHAGEM COMPLETO UND 10
141 007.034.010 KIT JUNTAS INFERIORES - INCLUI JUNTAS CÂRTER, RESFRIADOR ÓLEO, CURVA ESKCITAPE, ANÉIS DE VEDAÇÃO E RETENTORES
Kit Juntas Inferiores - Inclui Juntas Câster, Resfriador Óleo, Curva Escape, Anéis de Vedação e Retentores
142 007.034.045 KIT PISTÃO 0,50 MM - INCLUI ITENS 7.2, 8 E 9 UND 10
SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA
143 007.034.134 KIT PIVO INFERIOR/ SUPERIOR VOLARE UND 10
144 007.034.165 KIT PIVO INFERIOR/SUPERIOR VOLARE 4X2 4X4 UND 10
145 007.034.288 KIT PORCA CUBO CARCAÇA VOLARE UND 30
146 007.034.308 LIMPA CONTATO SPRAY 300ML UND 30
147 007.034.222 LONA DE FREIO 710 VOLARE UND 90
148 007.034.113 LONA DE FREIO D/TR MB 1114/2420 UND 90
149 007.034.309 LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE UND 92
150 007.034.101 LONA DE FREIO FH259X UND 90
151 007.034.291 LONA DE FREIO MB VOLARE UND 70
152 007.034.303 LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE UND 50
153 007.034.504 LONA FREIO D/TR. MB1114/2420 UND 15
154 007.034.505 LONA FREIO D/TR. VW12170/35300 UND 15
155 007.034.507 LONA FREIO SR GUERRA UND 15
156 007.034.508 LONA FREIO SR GUERRA/RANDON/FACCHINI UND 15
157 007.034.509 LONA FREIO SR TODAS UND 15
158 007.034.503 LONA FREIO TR. MB1933/2638 UND 15
159 007.034.506 LONA FREIO TR. SC 114/124 UND 15
160 007.034.510 LONA FREIO TRAS. F4000 79/ UND 15
161 007.034.142 LUVA DE CARDAN VOLARE UND 30
162 007.034.039 LUVA DESGASTE DIANTEIRO UND 30
163 007.034.037 LUVA DESGASTE TRASEIRO UND 30
164 007.034.126 LUVA DESLIZANTE CARDAN UND 30
165 007.034.089 M2085 MOLA DL1313/1314 UND 30
166 007.034.090 M2086 MOLA DL1313/1314 UND 30
167 007.034.091 M2087 MOLA DL1313/1314 UND 30
168 007.034.131 MACACO HIDRAULICO 6 TN UND 30
169 007.034.038 MANCAL VOLARE UND 30
170 007.034.393 MANDRILAH E REBAIXAR MANCAIS UND 30
171 007.034.420 MANOMETRO DUPLO UND 10
172 012.011.010 MÃO DE OBRA MECÂNICA HR 1800
173 007.034.481 MB123 MOLA TR ONIBUS 100X15X1650 UND 16
174 007.034.470 MB2081 MOLA D. MB L.1313/1314 70.. UND 15
175 007.034.471 MB2082 MOLA D. MB L.1313/1314 70.. UND 15
176 007.034.472 MB2082A MOLA D. MB L.1313/1314 70 UND 15
177 007.034.473 MB2083 MOLA D. MB L.1313/1314 70 UND 15
178 007.034.474 MB2084 MOLA D. MB L.1313/1314 70 UND 15
179 007.034.475 MB2085 MOLA D. MB L.1313/1314 UND 15
180 007.034.476 MB2086 MOLA D. MB L.1313/1314 UND 15
181 007.034.477 MB2087 MOLA D. MB L.1313/1314 UND 15
182 007.034.478 MB2088 MOLA D. MB L.1313/1314 UND 10
183 007.034.479 MB4901 MOLA TR. OH ONIBUS 73... UND 10
184 007.034.480 MB4902 MOLA TR. MB ONIBUS 352 UND 10
185 007.034.446 MÓDULO ELETRONICO UND 10
186 007.034.304 MOLA PATIM AUXILIAR 140MM UND 80
187 007.034.258 MOLA PATIM D/TR UND 80
188 007.034.281 MOLA TRAVA PASTILHA VOLARE UND 80
189 007.034.001 MOTOR CUMMINS ISF 3.8 - 152 CV UND 3

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Matrícula Nº 009/2021 - GPM/NP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 190 007.034.183 PARA FUSO 6X90 MM UND 80
- 191 007.034.187 PARAFUSO 10X110 MM UND 80
- 192 007.034.114 PARAFUSO 10X20 MM UND 80
- 193 007.034.217 PARAFUSO 10X40MM E 10X50 UND 80
- 194 007.034.214 PARAFUSO 12/70MM UND 80
- 195 007.034.314 PARAFUSO 12X100MM MA UND 80
- 196 007.034.167 PARAFUSO 12X120MM UND 80
- 197 007.034.216 PARAFUSO 14X100MM UND 80
- 198 007.034.236 PARAFUSO 16X100 IVECO UND 80
- 199 007.034.195 PARAFUSO 16X130 MM VOLARE UND 80
- 200 007.034.192 PARAFUSO 16X130MM E 13X140 MM UND 80
- 201 007.034.196 PARAFUSO 16X150 UND 80
- 202 007.034.119 PARAFUSO 16X40MM UND 80
- 203 007.034.204 PARAFUSO 18/150MM UND 80
- 204 007.034.130 PARAFUSO 18X80 UND 80
- 205 007.034.175 PARAFUSO 1X2X3 UND 80
- 206 007.034.163 PARAFUSO 5/16X 1 UND 80
- 207 007.034.259 PARAFUSO 6X20 MM IVECO UND 80
- 208 007.034.317 PARAFUSO 8X50 MM UND 80
- 209 007.034.239 PARAFUSO 8X50MM IVECO UND 80
- 210 007.034.245 PARAFUSO 8X60 MM UND 80
- 211 007.034.084 PARAFUSO AJUSTE UND 40
SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS
- 212 007.034.246 PARAFUSO ALLEN 8X90 MM UND 70
- 213 007.034.158 PARAFUSO CARDAN ESTREADO 3/8 X 3/4 UND 60
- 214 007.034.318 PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA VOLARE A818 UND 50
- 215 007.034.240 PARAFUSO DE RODA TRASEIRA IVECO UND 50
- 216 007.034.173 PARAFUSO DE RODA VOLARE/AGRALE UND 40
- 217 007.034.094 PARAFUSO DE RODATR/D VW790/7-110 UND 40
- 218 007.034.202 PARAFUSO DO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 UND 50
- 219 007.034.109 PARAFUSO ESTRIADO 10X20 UND 50
- 220 007.034.003 PARAFUSO M10X1,5X25 UND 70
- 221 007.034.014 PARAFUSO M10X1,5X30 UND 80
- 222 007.034.019 PARAFUSO M10X1,5X40 UND 80
- 223 007.034.029 PARAFUSO M10X30 UND 80
- 224 007.034.018 PARAFUSO M10X75 UND 50
- 225 007.034.017 PARAFUSO M12X1,75X110 UND 80
- 226 007.034.015 PARAFUSO M12X1,75X30 UND 80
- 227 007.034.027 PARAFUSO M8X1,25X16 UND 80
- 228 007.034.313 PARAFUSO TRAVA CABO ACELERADOR UND 30
- 229 007.034.225 PASTILHA DE FREIO D IVECO 70C16 UND 50
- 230 007.034.133 PASTILHA DE FREIO D/T F4000 UND 50
- 231 007.034.224 PASTILHA DE FREIO IVECO DOLLY UND 50
- 232 007.034.247 PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16 UND 50
- 233 007.034.278 PASTILHA DE FREIOS D/T PD62 VOLARE UND 50
- 234 007.034.143 PATIM FREIO TR UND 30
- 235 001.014.318 PINO CENTRO 12X12 CB 40
- 236 007.034.092 PINO DE CENTRO 12X10 UND 40
- 237 007.034.120 PINO DE CENTRO 12X6MM UND 40
- 238 007.034.208 PINO DE CENTRO 7/16X7 UND 40
- 239 007.034.147 PINO DE CILINDRO MB OLEO UND 20
- 240 007.034.182 PINO DE CNTR 12X6 UND 40
- 241 007.034.242 PINO DE EIXO SATELITE IVECO UND 20
- 242 007.034.135 PINO GUIA PINÇA FREIO VL UND 20

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP

007.034.242





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 243 007.034.105 PINO MOLA D MB1113/2213 UND 30
- 244 007.034.112 PINO PATIM DIANTEIRO VL UND 40
- 245 007.034.186 PINO SATELITE VOLARE UND 30
- 246 007.034.044 PISTÃO STD - INCLUI ITENS 7.1, 8 E 9 VOLARE UND 15
- SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA
- 247 007.034.228 PIVO IVECO DINATEIRO UND 15
- 248 007.034.004 PLACA UND 20
- 249 007.034.387 PLAINAR BASE SUPERIOR JG UND 15
- 250 007.034.093 POLCA DUPLA 14MM UND 40
- 251 007.034.033 POLIA UND 20
- 252 007.034.040 POLIA VOLARE UND 30
- 253 007.034.102 PONTEIRA DE CARDAN 16/2030ES UND 30
- 254 007.034.139 PONTEIRA DO CARDAN VOLARE UND 30
- 255 007.034.316 PORCA 12MM UND 60
- 256 007.034.121 PORCA 16MM UND 60
- 257 007.034.277 PORCA 18MM UND 60
- 258 007.034.063 PORCA 3/8" UND 50
- SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS
- 259 007.034.209 PORCA 7/16 UND 50
- 260 007.034.237 PORCA 8 MM IVECO UND 40
- 261 007.034.324 PORCA 8MM VOLARE UND 40
- 262 001.014.303 PORCA 9/16 UNF 40
- 263 007.034.190 PORCA CANO COBRE 3/13X38 UND 30
- 264 007.034.193 PORCA CANO DE FREIO UND 30
- 265 007.034.166 PORCA COSTELA 7/8 UND 30
- 266 007.034.148 PORCA DE PARAFUSO TR UND 30
- 267 007.034.194 PORCA DE RODA 18MM CH2705 UND 30
- 268 007.034.189 PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE UND 30
- 269 001.014.514 PORCA DUPLA 3/4 UNF 30
- 270 007.034.206 PORCA DUPLA 5/8 UND 30
- 271 007.034.274 PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE UND 20
- 272 007.034.123 PORCA RODA 22MM UND 40
- 273 007.034.176 PORCA TRAVANTE 1/2 UND 30
- 274 007.034.200 PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM UND 30
- 275 007.034.238 PORCA TRAVANTE 16MM IVECO UND 30
- 276 007.034.201 PORCA TRAVANTE 18 MM UND 30
- 277 001.010.856 PORTA FUSIVEL NORMAL 10
- 278 007.034.326 PROTETOR DO RADIADOR E DO CÂRTER COMPLETO UND 10
- 279 007.034.440 RADIADOR UND 10
- 280 007.034.098 REBITE DE LONA DE FREIO 10X12/14/16 UND 150
- 281 007.034.221 REBITE LONA DE FREIO 7/8 UND 150
- 282 007.034.086 REDUTOR DE MACHO E FEMEA 22/16 UND 30
- 283 007.034.104 REFIL DE ROLAMENTO CARDAN 45 MM UND 30
- 284 007.034.223 REFIL DO ROLAMENTO CARDAN VOLARE UND 30
- 285 007.034.144 REGISTRO DE FREIO TRASEIRO D/E UND 30
- 286 007.034.415 REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIOS UND 30
- 287 007.034.145 REPARO CENTRALIZADOR PATIN DE FREIO UND 30
- 288 007.034.413 RESERVATORIO DE AR SECO UND 15
- 289 007.034.414 RESERVATORIO DE AR UMIDO UND 15
- 290 007.034.021 RETENTOR UND 50
- 291 007.034.116 RETENTOR CUBO D 13/13 UND 50
- 292 007.034.122 RETENTOR CUBO TRAZEIRO 1113 UND 50
- 293 007.034.160 RETENTOR DE CUBO TBVW24220/353001 UND 30
- 294 007.034.287 RETENTOR DE CUBO TRASEIRO UND 40

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP

00720





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 295 007.034.285 RETENTOR DE PINHÃO VOLARE UND 30
296 007.034.389 RETIFICAR E BRUNIR JG UND 10
297 007.034.338 RODA 6.00X16" UND 10
298 007.034.337 RODAS ONIBUS UND 10
299 007.034.263 ROLAMENTO CUBO D/T IVECO UND 30
300 007.034.229 ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO TRASEIRO UND 60
301 007.034.293 ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO UND 40
302 007.034.140 ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO UND 30
303 007.034.283 ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE UND 30
304 007.034.284 ROLAMENTO PINHÃO DINATEIRO TRASEIRO VOLARE UND 30
305 007.034.282 ROLAMENTO PINHÃO VOLARE UND 20
306 007.034.157 ROLAMENTO VOLARE UND 20
307 014.001.008 SCANNER AUTOMOTIVO SV 30
308 007.034.077 SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,254 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE UND 10
SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE
309 007.034.078 SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE UND 10
SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE
312 007.034.082 SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,508 MM-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE UND 10
SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE
313 007.034.079 SEDE VÁLVULA ESCAPE - STD STD-SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE UND 10
SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE
314 007.034.005 SELO METÁLICO 17,73 MM UND 10
315 007.034.325 SISTEMA DE ARREFECIMENTO/ RADIADOR COMPLETO UND 10
316 007.034.424 SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA UND 10
317 007.034.330 SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE UND 10
318 007.034.306 SUPORTE CARDAN VW6 80/8.15040 UND 10
319 007.034.251 SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO UND 10
320 007.034.159 SUPORTE CARDAN VW13-180 ONIBUS UND 10
321 007.034.132 SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE UND 10
322 007.034.235 SUPORTE ROLAMENTE CARDAN 40MM UND 15
323 007.034.335 SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA UND 30
324 007.034.150 TAMBOR DE FREIO UND 30
325 007.034.448 TAMPÁ FRONTAL GRADE DIANTEIRA UND 10
326 007.034.436 TEMPORIZADOR DO VENTILADOR UND 10
327 007.034.111 TERMINAL ACELERADOR 8X8MM UND 15
328 001.011.308 TERMINAL DE BATERIA 15
329 007.034.298 TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81 UND 15
330 007.034.087 TERMINAL DE DIREÇÃO MB1113/2425D UND 15
331 007.034.227 TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO UND 15
332 007.034.388 TESTE DE TRINCA UND 15
333 007.034.450 TOMADA DE AR NATURAL UND 10
334 007.034.266 TRAMBILADOR CAMBIO IVECO UND 10
335 007.034.118 TRAVA ARANHA 1924 UND 15
336 007.034.302 TRAVA ROLETE VOLARE UND 15
337 007.034.419 VALVULA 4 VIAS UND 20
338 007.034.449 VALVULA BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO ABERTURA /FECHAMENTO PORTA ÔNUIBNUDS
ESCOL2A0R UND 20
339 007.034.418 VALVULA DE DRENO UND 10
340 007.034.416 VALVULA DO PEDAL UND 10
341 007.034.435 VALVULA ELETROPNEUMATICA DO CAMBIO UND 15
342 007.034.097 VALVULA RELE KNOR UND 15
343 007.034.439 VALVULA TERMOSTÁTICA UND 20
344 007.034.198 VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA UND 15
345 007.034.383 VL604 MOLA TRASEIRA.VM UND 15
346 007.034.384 VL606 MOLA TRAS. VM UND 15

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/MP





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



347 007.034.482 VW1141 MOLA D. VW 16210 UND 15
348 007.034.483 VW1142 MOLA D. VW 16210 UND 15
349 007.034.484 VW1142A MOLA D. VW 16210 UND 15
350 007.034.485 VW1143 MOLA D. VW 16210 UND 15
351 007.034.486 VW1144 MOLA D. VW 16210 UND 12
352 007.034.487 VW1145 MOLA D. VW 16210 UND 15
353 007.034.488 VW1146 MOLA D. VW 16210 UND 30
354 007.034.489 VW1201 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA UND 15
355 007.034.490 VW1202 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA UND 15
356 007.034.491 VW12372 MOLA D. VW 8.150 PARABOLICA UND 15
357 007.034.492 VW1241 MOLA TR. 8.140 UND 15
358 007.034.493 VW1242 MOLA TR. VW8.140 UND 15
359 007.034.494 VW1243 MOLA TR. VW 8.150 UND 15
360 007.034.495 VW1244 MOLA TR. VW 8.150 UND 15
361 007.034.496 VW1245 MOLA TR. VW 8.150 UND 15
362 007.034.497 VW1246 MOLA TR. VW 8.150 UND 15
363 007.034.498 VW1277 MOLA TIRANTE VW/FORD UND 15
364 007.034.499 VW5201 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARABO UND 15
365 007.034.500 VW5202 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARAB UND 15
366 007.034.501 VW5401 MOLA AUX. VW/FORD 14200 14220 UND 15
367 007.034.502 VW5402 MOLA AUX. VW/FORD 14150 14200 UND 15

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Ônibus escolar do **Programa Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso Pará**, para o desempenho regular das atividades letivas anuais, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos alunos usuários dos veículos da frota escolar da Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso-Pará.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS:

3.1.1. A execução do objeto desta licitação será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à aquisição de peças, bem como quaisquer outras despesas relativas





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



como entrega e devolução dos produtos.

3.2. Os produtos deverão atender seu grau de qualidade e garantia, conforme exigência do solicitante, e a qualidade deverá ser genuína ou original com garantia de 03 (três) meses, conforme o solicitante, no caso A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO/PA.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à prestação do serviço, bem como quaisquer outras despesas relativas do mesmo.

3.2. Os serviços deverão atender seu grau de qualidade e garantia, conforme exigência do solicitante, com garantia mínima de 03 (três) meses, conforme o solicitante, no caso A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO PROGRESSO/PA.

5. PRAZO E LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período do contrato;

5.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços e que serão prestados e das peças aplicadas que servirão de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

5.2.1 A CONTRATANTE poderá rejeitar as marcas ofertadas pela VENCEDORA, sendo que decidirá no ato da solicitação se irá efetuar a aquisição de peças originais/genuínas ou de reposição.

Ass: Ivan
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 0002/2020





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



5.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo/máquina, ficando a contratada responsável pelo transporte até sua sede bem como a devolução no Município de Novo Progresso, sem qualquer custo adicional.

5.4. Os materiais (peças), objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação sediada na Travessa Belém, 768 – Jardim Europa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças.

5.5. Nos casos que requeiram traslado ou transporte do veículo, este ocorrerá por conta da contratada, sob sua inteira responsabilidade e a contratada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos/ônibus da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada;

5.6. O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos/ônibus, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestada contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses para peças e serviço executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar os serviços, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de serviço.

Ilza Melman
Secretaria Municipal de Educação
Tutoria de OBRIGADO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



7.2. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

7.3. Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano do veículo/ônibus, com detalhamento dos serviços, o quantitativo e os valores das peças de reposição **com nome e código**, e as respectivas quantidades de hora/serviço, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes para a mão-de-obra e para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser executado o serviço, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

7.4. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

7.5. Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando à data da entrada do veículo na oficina da Contratada.

7.6. A elaboração de orçamento, seja de manutenção preventiva ou corretiva será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

7.7. Os preços propostos no orçamento poderão ser conferidos pelo Contratante através de consulta ao fabricante e demais empresas do ramo.

7.8. Aplicar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de refazer os serviços ou substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da contratada.

7.9. As substituições de peças e /ou acessórios originais/genuínos e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da Contratante, e deverá constar a indicação previa acerca das peças / acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

7.10. Prestar os serviços pela própria empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, fornecer todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc., necessários





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como, executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo;

7.11. Disponibilizar local apropriado para guarda e acomodação do veículo, devendo obrigatoriamente ser coberto e com a segurança devida.

7.12. Oferecer serviço de socorro/gratuito aos veículos da Secretaria Municipal de Educação paralisados em locais de ação de serviço público dentro do perímetro urbano com ferramentas e estrutura adequada, ou rebocá-las, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

7.13. Devolver à Contratante todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo.

7.14. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7.15. Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

7.16. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.18. A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2017





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
- 8.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada; IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9.0 DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

- 9.1. A Contratante deverá fiscalizar os produtos e ou itens sempre que julgar necessário, através funcionário designado através de Portaria.
- 9.2. A fiscalização e o acompanhamento dos produtos e serviços caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar a entrega de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades a contratada.
- 9.3. Fica designado para fiscalizar a execução das cláusulas contratuais, o servidor **Mesaque Barbosa Ferreira**, coordenador do setor de transportes lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso Pará.

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2017



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE GASTO

10.01. O valor estimado de acordo com as cotações é de:

VALOR ESTIMADO	5.537.446,86 R\$
ATACAREJO E POSTO DE MOLAS SÃO COSME LTDA	4.704.996,65 R\$
JM POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	2.942.751,40 R\$
SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	7.545.806,68 R\$

Informamos abaixo dotação orçamentária para execução da referida despesa em quantidades e descrições conforme citado acima.

O objeto desse termo de referencia será executado no Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

FICHA	1146	
UNIDADE	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0016.2093.0000	TRANSPORTE ESCOLAR COVÊNIO UNIÃO-PNATE
CATEGORIA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	553	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS-PNATE

FICHA	521	
UNIDADE	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0016.2092.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO:	0.01.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2017 - GPMANP



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



FICHA	544	
UNIDADE	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0016.2093.0000	TRANSPORTE ESCOLAR COVÊNIO UNIÃO-PNATE
CATEGORIA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:	0.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS-PNATE

FICHA	542	
UNIDADE	020602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0016.2092.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRA-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO:	0.01.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

FICHA	940	
UNIDADE	0016	FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
FUNCIONAL	12.361.0016.2094.0000	FROTA REVITALIZADA
CATEGORIA	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

FICHA	934	
UNIDADE	0016	FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB
FUNCIONAL	12.361.0016.2094.0000	FROTA REVITALIZADA
CATEGORIA	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021 - GP 4400



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



11.0 DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante emissão e entrega da Nota fiscal devidamente assinada em até 30 (trinta dias);

11.2. Ocorrendo qualquer discrepância entre as ordens de serviço o pagamento ocorrerá somente após o saneamento das irregularidades iniciando um novo prazo.

11.3. Caso os produtos não sejam entregues no tempo estabelecido, será de inteira responsabilidade da contratada não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

11.4. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária correndo as despesas bancárias por conta da contratada.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Serão aplicadas as seguintes sanções da Lei 8.666/93, dos artigos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado;

V - a paralisação da entrega do produto e ou serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 8.666/93.

Ilves Meiman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 009/2017
10/07/2017





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



do art. 67 desta Lei; IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ires Melman
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - 08/10/2021





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previsto nos artigos 59/77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. Qualquer tolerância por parte da da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-Pa, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.3. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-Pa e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-PA, o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



13.5. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual será de exclusiva propriedade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Progresso-Pa, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº009/2021-GMP/NP

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 009/2021 - GPM/NP





Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso

Pará

Página 1 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	007.034.083	ABRAÇADEIRA 12 X 16 MM	UND	60	38,43	2.305,80
2	007.034.115	ABRAÇADEIRA CARDAN CRUZETA CZ202/11	UND	50	21,34	1.067,00
3	007.034.319	ABRAÇADEIRA LINGUIA DE SOGRA	UND	200	2,07	414,00
4	007.034.177	ABRAÇADEIRA MOLEJO 90X140	UND	60	59,03	3.541,80
5	007.034.030	ADAPTADOR	UND	35	222,67	7.793,45
6	007.034.459	AG MOLA VORALE PARABOLICA	UND	25	409,00	10.225,00
7	007.034.460	AG101 MOLA TR. AGRAL 1600D/1800D	UND	15	414,33	6.214,95
8	007.034.461	AG102 MOLA TR. AGRAL 1600D/1800D 85... AG102	UND	15	412,67	6.190,05
9	007.034.462	AG120.01 MOLA TRAS. VOLARE PARABOLICA W8AGP2	UND	25	550,33	13.758,25
10	007.034.463	AG120.02P MOLA TRAS VOLARE W8 PARABOLICA AGF	UND	25	533,67	13.341,75
11	007.034.465	AG130.02 MOLA DIANT. MICRO ONIB W8	UND	15	460,00	6.900,00
12	007.034.466	AG130.02P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	UND	15	429,00	6.435,00
13	007.034.467	AG130.03P MOLA DIANT. MICRO ONIBUS	UND	15	419,00	6.285,00
14	007.034.468	AG320.01 MOLA TRAS. MICRO ONIBUS W8	UND	15	393,33	5.899,95
15	007.034.469	AG70 FEIXE MOLA TR. VOLARE A8	UND	15	1.647,00	24.705,00
16	007.034.406	ALAVANCA DA CAIXA DE TRANSFERENCIA 4X4	UND	5	1.728,00	8.640,00
17	007.034.407	ALAVANCA DE MARCHAS -CAMBIO	UND	5	1.409,00	7.045,00
18	007.034.423	ALAVANCA DE VALVULA DE FREIO DE ESTACIONAMEI	UND	5	789,33	3.946,65
19	007.034.405	ALAVANCA MULTIFUNÇÕES	UND	5	2.107,00	10.535,00
20	007.034.108	ALGEMA MB113	UND	50	235,33	11.766,50
21	007.034.447	ALTERNADOR	UND	13	2.881,33	37.457,29
22	007.034.169	AMORTECEDOR DITRMB710	UND	40	465,33	18.613,20
23	007.034.402	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS	UND	40	556,33	22.253,20
24	007.034.408	AMPLIFICADOR DE SINAL C3	UND	5	2.115,67	10.578,35
25	007.034.002	ANEL TRAVA	UND	100	20,17	2.017,00
26	007.034.025	ANEL VEDAÇÃO	UND	100	4,17	417,00
27	007.034.276	ANTI FERRUGEM	UND	40	24,00	960,00
28	007.034.057	APOIO VÁLVULA SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	UND	70	221,67	15.516,90
29	007.034.218	ARROELA LISA 10MM 3/8	UND	100	3,81	381,00
30	007.034.203	ARROELA LISA 3/4 E 18MM	UND	100	6,13	613,00
31	007.034.170	ARROELA LISA 3/4 18MM	UND	100	6,14	614,00
32	007.034.106	ARROELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	100	24,84	2.484,00
33	007.034.410	ARTICULAÇÃO DA POLTRONA DO CONDUTOR	UND	15	439,57	6.593,55
34	007.034.055	ÁRVORE COMANDO VÁLVULAS - INCLUI ITEM 4 SISTEMA DO MOTOR - ÁRVORE DE COMANDO DE VÁLVULAS	UND	2	2.551,33	5.102,66
35	007.034.034	ÁRVORE MANIVELAS - INCLUI ITEM 2	UND	2	8.933,33	17.866,66
36	007.034.441	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	UND	2	11.333,33	22.666,66
37	012.011.004	BOMBA INJETORA COMPLETA	UND	5	11.040,78	55.203,90
38	007.034.347	BOMBA LAVADOR PARA-BRISA	UND	15	76,40	1.146,00
39	007.034.392	BRUNIR CILINDRO JG	UND	15	2.400,00	36.000,00
40	007.034.007	BUCHA	UND	120	700,00	84.000,00
41	007.034.125	BUCHA AMORTECEDOR DIVERSOS	UND	100	41,36	4.136,00
42	007.034.215	BUCHA DO AMORTECEDOR CONICO	UND	100	79,50	7.950,00
43	007.034.213	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	100	43,50	4.350,00
44	007.034.172	BUCHA ESTABILIZADORA 6.90/8.150	UND	120	66,97	8.036,40
45	007.034.171	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA VW 6.90/7.11	UND	80	73,27	5.861,60
46	007.034.174	BUCHA MANCAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	80	75,67	6.053,60
47	007.034.107	BUCHA MEDIA D LATÃO	UND	70	71,00	4.970,00
48	007.034.181	BUCHA MOLA DINATEIRA 6.90/13.130	UND	100	50,30	5.030,00
49	007.034.023	BUJÃO 3/4"	UND	32	23,17	741,44
50	007.034.024	BUJÃO COM ANEL 29,26 MM	UND	32	32,03	1.024,96
51	007.034.099	BUJÃO SEXTAVADO 16MM E 22 MM	UND	32	61,10	1.955,20
52	007.034.152	CABO ALAVANCA DO CAMBIO	UND	5	1.950,00	9.750,00
53	007.034.344	CABO BATERIAS 130 MM	UND	50	105,67	5.283,50
54	007.034.151	CABO DO ACELERADOR VL	UND	32	439,00	14.048,00
55	007.034.331	CAIXA DE CÂMBIO - TORRE DE CONTROLE	UND	2	6.125,00	12.250,00
56	007.034.332	CAIXA DE TRANSFERÊNCIA MAGNA COMPLETA	UND	2	2.505,00	5.010,00
57	007.034.295	CAIXA SATELITE 35 ESTRIAS	UND	10	5.718,67	57.186,70
58	007.034.185	CALÇO DIFERENCIAL	UND	40	207,67	8.306,80
59	007.034.129	CANO DE COBRE	UND	50	141,50	7.075,00
60	007.034.011	CARCAÇA - INCLUI ITEM 2	UND	1	18.000,00	18.000,00
61	007.034.372	CAVERNA PARA-BRISA	UND	10	3.833,33	38.333,30
62	007.034.378	CHAPA CENTRAL PAINEL DE INSTRUMENTOS	UND	10	2.333,33	23.333,30
63	007.034.370	CHAPA DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO	UND	5	2.080,00	10.400,00
64	007.034.207	CHAVE DE RODA 27MM	UND	32	268,37	8.587,84
65	007.034.356	CHICOTE ABS	UND	20	1.213,33	24.266,60
66	007.034.357	CHICOTE DIANTEIRO	UND	20	2.900,00	58.000,00
67	007.034.353	CHICOTE MOTOR	UND	10	4.500,00	45.000,00
68	007.034.354	CHICOTE PÓS TRATAMENTO	UND	5	4.000,00	20.000,00
69	007.034.352	CHICOTE PRINCIPAL	UND	10	2.900,00	29.000,00
70	007.034.127	CILINDRO AFOGADOR MB 366/352	UND	30	378,50	11.355,00



Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43
Novo Progresso

Pará

Página 2 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
71	007.034.146	CILINDRO RODA TRASEIRA D/E	UND	30	331,33	9.939,90
72	007.034.290	COLA DE JUNTA	UND	40	19,16	766,40
73	007.034.409	COLA DE SILICONE NEUTRA ALTA TEMPERATURA	UND	40	79,23	3.169,20
74	007.034.307	COLA TRAVA PARAFUSO 10G	UND	40	20,30	812,00
75	007.034.279	COLA TRAVA ROSCA	UND	40	33,90	1.356,00
76	007.034.315	COLA VEDA CHOQUE	UND	40	137,57	5.502,80
77	007.034.453	COMANDO DO AR CONDICIONADO	UND	20	2.511,00	50.220,00
78	007.034.411	COMPRESSOR DE AR PARA ÔNIBUS	UND	10	5.600,00	56.000,00
79	007.034.322	CONICO 18,5MM	UND	30	32,63	978,90
80	007.034.249	CONICO LISO 20,5MM	UND	30	23,49	704,70
81	007.034.256	CONICO PRESSÃO 22,5MM	UND	30	12,37	371,10
82	007.034.117	CONICO PRESSÃO 225MM	UND	30	9,69	290,70
83	007.034.136	CONJUNTO BARRA DE DIREÇÃO	UND	20	1.743,85	34.877,00
84	007.034.373	CONJUNTO CORPO CENTRAL DE PARA-CHOQUE DIA	UND	15	5.300,00	79.500,00
85	007.034.369	CONJUNTO DE CAIXA DE RODAS MARCOPOLO / VOLA	UND	10	2.000,00	20.000,00
86	007.034.371	CONJUNTO DE ESCADA MARCOPOLO / VOLARE	UND	10	2.100,00	21.000,00
87	007.034.421	CRONOTACÓGRAFO ELETRONICO SEVA	UND	32	403,97	12.927,04
88	007.034.265	CRUZETA FO1113/141	UND	80	359,57	28.765,60
89	007.034.124	CRUZETA CARDAN CZ264	UND	80	447,66	35.812,80
90	007.034.141	CRUZETA FO1415/1113	UND	80	596,60	47.728,00
91	007.034.233	CRUZETA FO1415/1113 IVECO	UND	70	383,99	26.879,30
92	007.034.301	CRUZETA F1415/1113	UND	60	506,57	30.394,20
93	007.034.443	CUBA DO FILTRO DO AR	UND	7	3.334,95	23.344,65
94	007.034.334	CUBO DE RODA DIANTEIRO/ TRASEIRO	UND	30	2.834,67	85.040,10
95	007.034.336	CUBO DE RODA TRASEIRO/ DIANTEIRO	UND	30	2.656,67	79.700,10
96	007.034.137	CUBO DIANTEIRO MOD VOLARE	UND	30	1.593,33	47.799,90
97	007.034.458	CUICA DE FREIO	UND	30	535,17	16.055,10
98	007.034.212	CUPILHA ONIBUS	UND	40	3,17	126,80
99	007.034.374	DELIMITADORA	UND	32	162,67	5.205,44
100	007.034.095	DIAFRAGMA 7 PLO ROSA SEM ANEL	UND	30	54,60	1.638,00
101	007.034.452	DIFUSOR DE AR CONDICIONADO DO APINEL	UND	30	352,50	10.575,00
102	007.034.241	DISCO DE FREIO IVECO	UND	15	246,67	3.700,05
103	007.034.333	EIXO CARDAN VOLARE/ MARCOPOLO	UND	15	1.933,33	28.999,95
104	007.034.060	EIXO DO BALANCIM	UND	10	731,37	7.313,70
105	007.034.445	SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	UND	15	729,08	10.936,20
106	007.034.442	ELEMENTO FILTRANTE PRIMARIO	UND	20	212,00	4.240,00
107	007.034.403	ELETROINJETOR	UND	2	12.666,67	25.333,34
108	007.034.390	ELEVADOR DPM	UND	10	3.466,67	34.666,70
109	007.034.052	ENCAMISAR CILINDRO	UND	10	3.909,32	39.093,20
110	007.034.377	ENGRENAGEM COMANDO VÁLVULAS VOLARE	UND	20	135,45	2.709,00
111	007.034.286	SISTEMA DO MOTOR - ÁRVORE DE COMANDO DE VÁLVULAS	UND	100	32,60	3.260,00
112	007.034.451	ESPELHO RETROVISOR COM SUPORTE	UND	32	1.600,00	51.200,00
113	007.034.270	EXAUSTOR /INSUFLADOR	UND	60	425,33	25.519,80
114	007.034.257	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE	UND	10	446,33	4.463,30
115	007.034.231	FILTRO DE AR PRIMARIO IVECO	UND	30	617,00	18.510,00
116	007.034.272	FILTRO DE COMBUSTIVEL 70C17	UND	30	617,47	18.524,10
117	007.034.271	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 13-15 FCD2225	UND	30	200,18	6.005,40
118	007.034.161	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE F-WO470	UND	30	148,66	4.459,80
119	007.034.085	FILTRO LUBRIFICANTE F1000 229/SP	UND	30	406,62	12.198,60
120	007.034.084	FILTRO PSD970	UND	30	333,69	10.010,70
121	007.034.275	FILTRO PSL 962	UND	30	522,85	15.685,50
122	007.034.273	FILTRO SECUNDARIO AR VOLARE	UND	30	653,67	19.610,10
123	007.034.422	FILTRO SEPARADOR DE AGUA VOLARE	UND	40	326,67	13.066,80
124	007.034.032	FITA DIAGRAMADA PARA CRONOTACÓGRAFO	UND	30	336,67	10.100,10
125	007.034.289	FLANGE	UND	25	812,17	20.304,25
126	007.034.255	FLANGE CARDAN CARCAÇA VOLARE	UND	30	143,80	4.314,00
127	007.034.329	FLEXIVEL DE FREIO MACHO 16X16MM	UND	15	1.825,00	27.375,00
128	007.034.191	FREIO MOTOR VOLARE	UND	80	71,72	5.737,60
129	007.034.381	GRAMPO 3/4X102X260D	UND	80	112,67	9.013,60
130	007.034.220	GRAMPO 3/4X82X520 D	UND	100	4,40	440,00
131	007.034.009	GRAXEIRO 8MM90° E 3/8 X45°	UND	30	150,00	4.500,00
132	007.034.058	GUIA	UND	30	2.100,00	63.000,00
133	007.034.096	HASTE VOLARE	UND	30	14,67	440,10
134	007.034.050	SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	UND	30	652,11	19.563,30
135	007.034.294	IMENDA DE ENGATE RAPIDO 12 MM	UND	30	499,37	14.981,10
136	007.034.148	INJETOR DE ÓLEO VOLARE	UND	40	215,21	8.608,40
137	007.034.128	SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA	UND	10	152,23	1.522,30
138	007.034.049	JOGO CALÇO AJUSTE	UND	30	1.674,67	50.240,10
139	007.034.148	JOGO DE MOLA PATIM VOLARE	UND	40		
140	007.034.128	JUNTA TAMPÁ DE VALVULA 366/352	UND	10		
141	007.034.049	KIT ANEIS	UND	30		
142	007.034.049	SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA	UND	30		



Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso

Pará

Página 3 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
139	007.034.036	KIT BRONZINA	UND	20	3.254,03	65.080,60
140	007.034.168	KIT EMBRENHAGEM COMPLETO	UND	10	5.348,29	53.482,90
141	007.034.010	KIT JUNTAS INFERIORES - INCLUI JUNTAS CÂRTER, R KIT Kit Juntas Inferiores - Inclui Juntas Cârtter, Resfriador Óleo, Curva Escape, Anéis de Vedação e Retentores		10	3.268,64	32.686,40
142	007.034.045	KIT PISTÃO 0,50 MM - INCLUI ITENS 7,2, 8 E 9 SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA	UND	10	4.915,00	49.150,00
143	007.034.134	KIT PIVO INFERIOR/ SUPERIOR VOLARE	UND	10	807,00	8.070,00
144	007.034.165	KIT PIVO INFERIOR/SUPERIOR VOLARE 4X2 4X4	UND	10	889,00	8.890,00
145	007.034.288	KIT PORCA CUBO CARÇAÇÀ VOLARE	UND	30	267,12	8.013,60
146	007.034.308	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	UND	30	44,62	1.338,60
147	007.034.222	LONA DE FREIO 710 VOLARE	UND	90	363,27	32.694,30
148	007.034.113	LONA DE FREIO D/TR MB 1114/2420	UND	90	389,80	35.082,00
149	007.034.309	LONA DE FREIO D/TR MB VOLARE	UND	92	360,93	33.205,56
150	007.034.101	LONA DE FREIO FH259X	UND	90	297,94	26.814,60
151	007.034.291	LONA DE FREIO MB VOLARE	UND	70	389,43	27.260,10
152	007.034.303	LONA DE FREIO TR ME 710/VOLARE	UND	50	366,60	18.330,00
153	007.034.504	LONA FREIO D/TR. MB1114/2420	UND	15	280,67	4.210,05
154	007.034.505	LONA FREIO D/TR. VW12170/35300	UND	15	290,33	4.354,95
155	007.034.507	LONA FREIO SR GUERRA	UND	15	255,67	3.835,05
156	007.034.508	LONA FREIO SR GUERRA/RANDON/FACCHINI	UND	15	252,33	3.784,95
157	007.034.509	LONA FREIO SR TODAS	UND	15	245,67	3.685,05
158	007.034.503	LONA FREIO TR. MB1933/2638	UND	15	298,33	4.474,95
159	007.034.506	LONA FREIO TR. SC 114/124	UND	15	306,00	4.590,00
160	007.034.510	LONA FREIO TRAS. F4000 79/.	UND	15	238,33	3.574,95
161	007.034.142	LUVA DE CARDAN VOLARE	UND	30	1.114,67	33.440,10
162	007.034.039	LUVA DESGASTE DIANTEIRO	UND	30	1.871,50	56.145,00
163	007.034.037	LUVA DESGASTE TRASEIRO	UND	30	1.740,93	52.227,90
164	007.034.126	LUVA DESLIZANTE CARDAN	UND	30	1.871,50	56.145,00
165	007.034.089	M2085 MOLA DL1313/1314	UND	30	281,67	8.450,10
166	007.034.090	M2086 MOLA DL1313/1314	UND	30	1.093,67	32.810,10
167	007.034.091	M2087 MOLA DL1313/1314	UND	30	1.004,00	30.120,00
168	007.034.131	MACACO HIDRAULICO 6 TN.	UND	30	724,00	21.720,00
169	007.034.038	MANCAL VOLARE	UND	30	3.733,33	111.999,90
170	007.034.393	MANDRILHR E REBAIXAR MANCAIS	UND	30	2.866,67	86.000,10
171	007.034.420	MANOMETRO DUPLO	UND	10	1.599,90	15.999,00
172	012.011.010	MÃO DE OBRA MECÂNICA	HR	1.800	333,33	599.994,00
173	007.034.481	MB123 MOLA TR ONIBUS 100X15X1650	UND	16	328,67	5.258,72
174	007.034.470	MB2081 MOLA D. MB L.1313/1314 70..	UND	15	401,67	6.025,05
175	007.034.471	MB2082 MOLA D. MB L.1313/1314 70..	UND	15	432,67	6.490,05
176	007.034.472	MB2082A MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	15	415,00	6.225,00
177	007.034.473	MB2083 MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	15	406,67	6.100,05
178	007.034.474	MB2084 MOLA D. MB L.1313/1314 70	UND	15	418,33	6.274,95
179	007.034.475	MB2085 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	15	430,00	6.450,00
180	007.034.476	MB2086 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	15	428,33	6.424,95
181	007.034.477	MB2087 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	15	370,00	5.550,00
182	007.034.478	MB2088 MOLA D. MB L.1313/1314	UND	10	358,67	3.586,70
183	007.034.479	MB4901 MOLA TR. OH ONIBUS 73...	UND	10	422,67	4.226,70
184	007.034.480	MB4902 MOLA TR. MB ONIBUS 352	UND	10	402,33	4.023,30
185	007.034.446	MÓDULO ELETRONICO	UND	10	4.365,67	43.656,70
186	007.034.304	MOLA PATIM AUXILIAR 140MM	UND	80	21,50	1.720,00
187	007.034.258	MOLA PATIM D/TR	UND	80	29,50	2.360,00
188	007.034.281	MOLA TRAVA PASTILHA VOLARE	UND	80	22,83	1.826,40
189	007.034.001	MOTOR CUMMINS ISF 3.8 - 152 CV	UND	3	10.000,00	30.000,00
190	007.034.183	PARA FUSO 6X90 MM	UND	80	8,69	695,20
191	007.034.187	PARAFUSO 10X110 MM	UND	80	13,91	1.112,80
192	007.034.114	PARAFUSO 10X20 MM	UND	80	10,25	820,00
193	007.034.217	PARAFUSO 10X40MM E 10X50	UND	80	10,83	866,40
194	007.034.214	PARAFUSO 12/70MM	UND	80	1.027,87	82.229,60
195	007.034.314	PARAFUSO 12X100MM MA	UND	80	10,27	821,60
196	007.034.167	PARAFUSO 12X120MM	UND	80	11,37	909,60
197	007.034.216	PARAFUSO 14X100MM	UND	80	12,30	984,00
198	007.034.236	PARAFUSO 16X100 IVECO	UND	80	16,57	1.325,60
199	007.034.195	PARAFUSO 16X130 MM VOLARE	UND	80	19,63	1.570,40
200	007.034.192	PARAFUSO 16X130MMM E 13X140 MM	UND	80	29,50	2.360,00
201	007.034.196	PARAFUSO 16X150	UND	80	11,47	917,60
202	007.034.119	PARAFUSO 16X40MM	UND	80	22,78	1.822,40
203	007.034.204	PARAFUSO 18/150MM	UND	80	27,50	2.200,00
204	007.034.130	PARAFUSO 18X80	UND	80	13,25	1.060,00
205	007.034.175	PARAFUSO 1X2X3	UND	80	5,31	424,80



Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso

Pará

Página 4 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
206	007.034.163	PARAFUSO 5/16X 1	UND	80	2,84	227,20
207	007.034.259	PARAFUSO 6X20 MM IVECO	UND	80	1,85	148,00
208	007.034.317	PARAFUSO 8X50 MM	UND	80	34,80	2.784,00
209	007.034.239	PARAFUSO 8X50MM IVECO	UND	80	4,25	340,00
210	007.034.245	PARAFUSO 8X60 MM	UND	80	5,60	448,00
211	007.034.064	PARAFUSO AJUSTE SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	UND	40	10,03	401,20
212	007.034.246	PARAFUSO ALLEN 8X90 MM	UND	70	12,85	899,50
213	007.034.158	PARAFUSO CARDAN ESTREDO 3/8 X 3/4	UND	60	18,50	1.110,00
214	007.034.318	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRA VOLARE A818	UND	50	51,68	2.584,00
215	007.034.240	PARAFUSO DE RODA TRASEIRA IVECO	UND	50	58,35	2.917,50
216	007.034.173	PARAFUSO DE RODA VOLARE/AGRALE	UND	40	57,95	2.318,00
217	007.034.094	PARAFUSO DE RODATR/D VW790/7-110	UND	40	66,73	2.669,20
218	007.034.202	PARAFUSO DO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4	UND	50	18,33	916,50
219	007.034.109	PARAFUSO ESTRIADO 10X20	UND	50	5,20	260,00
220	007.034.003	PARAFUSO M10X1,5X25	UND	70	10,83	758,10
221	007.034.014	PARAFUSO M10X1,5X30	UND	80	10,20	816,00
222	007.034.019	PARAFUSO M10X1,5X40	UND	80	12,54	1.003,20
223	007.034.029	PARAFUSO M10X30	UND	60	5,35	321,00
224	007.034.018	PARAFUSO M10X75	UND	50	9,79	489,50
225	007.034.017	PARAFUSO M12X1,75X110	UND	80	28,90	2.312,00
226	007.034.015	PARAFUSO M12X1,75X30	UND	80	33,73	2.698,40
227	007.034.027	PARAFUSO M8X1,25X16	UND	80	6,82	545,60
228	007.034.313	PARAFUSO TRAVA CABO ACELERADOR	UND	30	21,37	641,10
229	007.034.225	PASTILHA DE FREIO D IVECO 70C16	UND	50	188,00	9.400,00
230	007.034.133	PASTILHA DE FREIO D/T F4000	UND	50	189,67	9.483,50
231	007.034.224	PASTILHA DE FREIO IVECO DOLLY	UND	50	142,33	7.116,50
232	007.034.247	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO IVECO 70C/16	UND	50	150,67	7.533,50
233	007.034.278	PASTILHA DE FREIOS D/T PD62 VOLARE	UND	50	251,33	12.566,50
234	007.034.143	PATIM FREIO TR	UND	30	361,71	10.851,30
235	001.014.318	PINO CENTRO 12X12 CB PINO CENTRO 12X12 CB		40	26,17	1.046,80
236	007.034.092	PINO DE CENTRO 12X10	UND	40	24,90	996,00
237	007.034.120	PINO DE CENTRO 12X6MM	UND	40	23,57	942,80
238	007.034.208	PINO DE CENTRO 7/16X7	UND	40	25,17	1.006,80
239	007.034.147	PINO DE CILINDRO MB OLEO	UND	20	36,50	730,00
240	007.034.182	PINO DE CNTRO 12X6	UND	40	18,03	721,20
241	007.034.242	PINO DE EIXO SATELITE IVECO	UND	20	150,50	3.010,00
242	007.034.135	PINO GUIA PINÇA FREIO VL	UND	20	188,67	3.773,40
243	007.034.105	PINO MOLA D MB1113/2213	UND	30	66,83	2.004,90
244	007.034.112	PINO PATIM DIANTEIRO VL	UND	40	89,95	3.598,00
245	007.034.186	PINO SATELITE VOLARE	UND	30	411,67	12.350,10
246	007.034.044	PISTÃO STD - INCLUI ITENS 7.1, 8 E 9 VOLARE SISTEMA DO MOTOR - PISTÃO E BIELA	UND	15	3.566,67	53.500,05
247	007.034.228	PIVO IVECO DINATEIRO	UND	15	317,00	4.755,00
248	007.034.004	PLACA	UND	20	373,33	7.466,60
249	007.034.387	PLAINAR BASE SUPERIOR JG	UND	15	3.933,33	58.999,95
250	007.034.093	POLCA DUPLA 14MM	UND	40	20,95	838,00
251	007.034.033	POLIA	UND	20	943,30	18.866,00
252	007.034.040	POLIA VOLARE	UND	30	642,63	19.278,90
253	007.034.102	PONTEIRA DE CARDAN 16/2030ES	UND	30	806,67	24.200,10
254	007.034.139	PONTEIRA DO CARDAN VOLARE	UND	30	547,33	16.419,90
255	007.034.316	PORCA 12MMM	UND	60	105,75	6.345,00
256	007.034.121	PORCA 16MM	UND	60	8,00	480,00
257	007.034.277	PORCA 18MM	UND	60	8,37	502,20
258	007.034.063	PORCA 3/8" SISTEMA DO MOTOR - BALANCINS	UND	50	4,47	223,50
259	007.034.209	PORCA 7/16	UND	50	4,57	228,50
260	007.034.237	PORCA 8 MM IVECO	UND	40	2,43	97,20
261	007.034.324	PORCA 8MM VOLARE	UND	40	4,03	161,20
262	001.014.303	PORCA 9/16 UNF PORCA 9/16 UNF		40	7,21	288,40
263	007.034.190	PORCA CANO COBRE 3/13X38	UND	30	7,80	234,00
264	007.034.193	PORCA CANO DE FREIO	UND	30	7,11	213,30
265	007.034.166	PORCA COSTELA 7/8	UND	30	2,87	86,10
266	007.034.149	PORCA DE PARAFUSO TR	UND	30	8,22	246,60
267	007.034.194	PORCA DE RODA 18MM CH2705	UND	30	33,05	991,50
268	007.034.189	PORCA DUPLA 3/4 ONIBUS VOLARE	UND	30	13,80	414,00
269	001.014.514	PORCA DUPLA 3/4 UNF PORCA DUPLA 3/4 UNF		30	12,90	387,00
270	007.034.206	PORCA DUPLA 5/8	UND	30	8,57	257,10
271	007.034.274	PORCA PINHÃO MODERNA VOLARE	UND	20	153,67	3.073,40
272	007.034.123	PORCA RODA 22MM	UND	40	68,10	2.724,00



Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43
Novo Progresso

Pará

Página 5 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
273	007.034.176	PORCA TRAVANTE 1/2	UND	30	4,40	132,00
274	007.034.200	PORCA TRAVANTE 16MM E 14MM	UND	30	6,12	183,60
275	007.034.238	PORCA TRAVANTE 16MM IVECO	UND	30	6,15	184,50
276	007.034.201	PORCA TRAVANTE 18 MM	UND	30	7,11	213,30
277	001.010.856	PORTA FUSIVEL NORMAL		10	335,27	3.352,70
		PORTA FUSIVEL NORMAL				
278	007.034.326	PROTETOR DO RADIADOR E DO CÂRTER COMPLETO	UND	10	2.860,00	28.600,00
279	007.034.440	RADIADOR	UND	10	4.666,67	46.666,70
280	007.034.098	REBITE DE LONA DE FREIO 10X12/14/16	UND	150	0,93	139,50
281	007.034.221	REBITE LONA DE FREIO 7/8	UND	150	0,93	139,50
282	007.034.086	REDUTOR DE MACHO E FEMEA 22/16	UND	30	104,50	3.135,00
283	007.034.104	REFIL DE ROLAMENTO CARDAN 45 MM	UND	30	556,72	16.701,60
284	007.034.223	REFIL DO ROLAMENTO CARDAN VOLARE	UND	30	275,00	8.250,00
285	007.034.144	REGISTRO DE FREIO TRASEIRO D/E	UND	30	458,07	13.742,10
286	007.034.415	REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIOS	UND	30	593,40	17.802,00
287	007.034.145	REPARO CENTRALIZADOR PATIN DE FREIO	UND	30	59,50	1.785,00
288	007.034.413	RESERVATORIO DE AR SECO	UND	15	2.666,67	40.000,05
289	007.034.414	RESERVATORIO DE AR UMIDO	UND	15	2.600,00	39.000,00
290	007.034.021	RETENTOR	UND	50	800,00	40.000,00
291	007.034.116	RETENTOR CUBO D 13/13	UND	50	197,00	9.850,00
292	007.034.122	RETENTOR CUBO TRAZEIRO 1113	UND	50	51,50	2.575,00
293	007.034.160	RETENTOR DE CUBO TBVW24220/353001	UND	30	146,33	4.389,90
294	007.034.287	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UND	40	140,00	5.600,00
295	007.034.285	RETENTOR DE PINHÃO VOLARE	UND	30	66,90	2.007,00
296	007.034.389	RETIFICAR E BRUNIR JG	UND	10	3.166,67	31.666,70
297	007.034.338	RODA 6.00X16"	UND	10	944,17	9.441,70
298	007.034.337	RODAS ONIBUS	UND	10	1.143,00	11.430,00
299	007.034.263	ROLAMENTO CUBO D/T IVECO	UND	30	803,33	24.099,90
300	007.034.229	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO TRASEIRO	UND	60	863,33	51.799,80
301	007.034.293	ROLAMENTO DE CUBO DIANTEIRO	UND	40	824,33	32.973,20
302	007.034.140	ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO	UND	30	599,33	17.979,90
303	007.034.283	ROLAMENTO LATERAL COROA TRASEIRO VOLARE	UND	30	567,76	17.032,80
304	007.034.284	ROLAMENTO PINHÃO DINATEIRO TRASEIRO VOLARE	UND	30	543,33	16.299,90
305	007.034.282	ROLAMENTO PINHÃO VOLARE	UND	20	515,00	10.300,00
306	007.034.157	ROLAMENTO VOLARE	UND	20	536,67	10.733,40
307	014.001.008	SCANNER AUTOMOTIVO	SV	30	244,27	7.328,10
308	007.034.077	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,254 MM-SISTEMA DO M	UND	10	242,27	2.422,70
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
309	007.034.078	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO - 0,508 MM-SISTEMA DO M	UND	10	242,14	2.421,40
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
310	007.034.080	SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,127 MM-SISTEMA DO MOT	UND	10	242,00	2.420,00
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
311	007.034.081	SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,254 MM-SISTEMA DO MOT	UND	10	242,27	2.422,70
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
312	007.034.082	SEDE VÁLVULA ESCAPE - 0,508 MM-SISTEMA DO MOT	UND	10	242,27	2.422,70
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
313	007.034.079	SEDE VÁLVULA ESCAPE - STD STD-SISTEMA DO MOT	UND	10	242,27	2.422,70
		SISTEMA DO MOTOR - CABEÇOTE				
314	007.034.005	SELO METÁLICO 17,73 MM	UND	10	13,86	138,60
315	007.034.325	SISTEMA DE ARREFECIMENTO/ RADIADOR COMPLET	UND	10	2.666,67	26.666,70
316	007.034.424	SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	10	3.266,67	32.666,70
317	007.034.330	SISTEMA DE EMBRENHAGEM COMPLETO VOLARE	UND	10	4.428,00	44.280,00
318	007.034.306	SUPORTE CARDAN VW6 80/9.15040	UND	10	332,22	3.322,20
319	007.034.251	SUPORTE ESTRELA ESTABILIZADOR 2635 IVECO	UND	10	291,93	2.919,30
320	007.034.159	SUPORTE CARDAN VW13-180 ONIBUS	UND	10	491,30	4.913,00
321	007.034.132	SUPORTE PINO DE FREIO D/T F4000 VOLARE	UND	10	353,33	3.533,30
322	007.034.235	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN 40MM	UND	15	479,00	7.185,00
323	007.034.335	SUSPENSÃO DIANTEIRA/TRASEIRA	UND	30	3.400,00	102.000,00
324	007.034.150	TAMBOR DE FREIO	UND	30	1.373,33	41.199,90
325	007.034.448	TAMPA FRONTAL GRADE DIANTEIRA	UND	10	1.016,67	10.166,70
326	007.034.436	TEMPORIZADOR DO VENTILADOR	UND	10	127,80	1.278,00
327	007.034.111	TERMINAL ACELERADOR 8X8MM	UND	15	55,46	831,90
328	001.011.308	TERMINAL DE BATERIA		15	29,13	436,95
		TERMINAL DE BATERIA				
329	007.034.298	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO VW7100/81	UND	15	322,67	4.840,05
330	007.034.087	TERMINAL DE DIREÇÃO MB1113/2425D	UND	15	252,33	3.784,95
331	007.034.227	TERMINAL ESTIRANTE DIANTEIRO	UND	15	404,63	6.069,45
332	007.034.388	TESTE DE TRINCA	UND	15	310,00	4.650,00
333	007.034.450	TOMADA DE AR NATURAL	UND	10	1.659,67	16.596,70
334	007.034.266	TRAMBILADOR CAMBIO IVECO	UND	10	5.333,33	53.333,30
335	007.034.118	TRAVA ARANHA 1924	UND	15	44,17	662,55
336	007.034.302	TRAVA ROLETE VOLARE	UND	15	64,67	970,05
337	007.034.419	VALVULA 4 VIAS	UND	20	795,67	15.913,40



Fundo Municipal de Educação

Travessa Belém - 768
Jardim Europa
CEP.: 68193000
CNPJ.: 06.071.413/0001-43

Novo Progresso

Pará

Página 6 de 6



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
338	007.034.449	VALVULA BOTAO 5/2 VIAS ASCIONAMENTO ABERTUR/	UND	20	464,29	9.285,80
339	007.034.418	VALVULA DE DRENO	UND	10	96,48	964,80
340	007.034.416	VALVULA DO PEDAL	UND	10	903,67	9.036,70
341	007.034.435	VALVULA ELETROPNEUMATICA DO CAMBIO	UND	15	440,67	6.610,05
342	007.034.097	VALVULA RELE KNOR	UND	15	558,00	8.370,00
343	007.034.439	VALVULA TERMOSTÁTICA	UND	20	445,55	8.911,00
344	007.034.198	VASELINA INDUSTRIAL LIQUIDA	UND	15	93,96	1.409,40
345	007.034.383	VL604 MOLA TRASEIRA.VM	UND	15	459,80	6.897,00
346	007.034.384	VL606 MOLA TRAS. VM	UND	15	428,00	6.420,00
347	007.034.482	VW1141 MOLA D. VW 16210	UND	15	370,33	5.554,95
348	007.034.483	VW1142 MOLA D. VW 16210	UND	15	318,33	4.774,95
349	007.034.484	VW1142A MOLA D. VW 16210	UND	15	375,33	5.629,95
350	007.034.485	VW1143 MOLA D. VW 16210	UND	15	369,00	5.535,00
351	007.034.486	VW1144 MOLA D. VW 16210	UND	12	365,00	4.380,00
352	007.034.487	VW1145 MOLA D. VW 16210	UND	15	338,33	5.074,95
353	007.034.488	VW1146 MOLA D. VW 16210	UND	30	313,00	9.390,00
354	007.034.489	VW1201 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA	UND	15	754,67	11.320,05
355	007.034.490	VW1202 MOLA D. VW 8.140 PARABOLICA	UND	15	742,00	11.130,00
356	007.034.491	VW12372 MOLA D. VW 8.150 PARABOLICA	UND	15	715,33	10.729,95
357	007.034.492	VW1241 MOLA TR. 8.140	UND	15	415,33	6.229,95
358	007.034.493	VW1242 MOLA TR. VW8.140	UND	15	377,33	5.659,95
359	007.034.494	VW1243 MOLA TR. VW 8.150	UND	15	320,00	4.800,00
360	007.034.495	VW1244 MOLA TR. VW 8.150	UND	15	280,67	4.210,05
361	007.034.496	VW1245 MOLA TR. VW 8.150	UND	15	277,33	4.159,95
362	007.034.497	VW1246 MOLA TR. VW 8.150	UND	15	448,33	6.724,95
363	007.034.498	VW1277 MOLA TIRANTE VW/FORD	UND	15	336,00	5.040,00
364	007.034.499	VW5201 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARABO	UND	15	742,00	11.130,00
365	007.034.500	VW5202 MOLA DIANT VW 8120/8150 PARAB	UND	15	674,00	10.110,00
366	007.034.501	VW5401 MOLA AUX. VW/FORD 14200 14220	UND	15	322,33	4.834,95
367	007.034.502	VW5402 MOLA AUX. VW/FORD 14150 14200	UND	15	319,00	4.785,00
Total ->					335.309,65	5.537.446,86



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0311001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA: 29/11/2022 às 08h00min

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.

ITEM	UND	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
					R\$

* Nos valores acima apresentados estão inclusas todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME
EDITAL

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ __, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Novo Progresso/PA, sob qualquer regime de contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do representante legal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO
ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE
INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

***o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data _____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC

Sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 43/2022, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Nome e número da identidade do declarante.



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022-SRP**

Pregão Eletrônico nº XXX/2022-SRP

Órgão Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXXX

No dia ____ de ____ de 2022, o Município de _____, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, localizada _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº _____, de de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE ONIBUS ESCOLARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo o fornecimento ser no máximo após a emissão da Autorização de fornecimento.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

Parágrafo Segundo: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, de 2022

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

C.N.P.J. nº

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº

CONTRATADO

OBS: Por força da Resolução Administrativa nº 43/17, de 19/12/17 do – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter **CERTIFICADO DIGITAL – PJ** (Certificado Digital de Pessoa Jurídica - CNPJ), para assinatura da Ata de Registro de Preços e de contratos oriundos da mesma, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.